



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 198 /92.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as comemorações Festivas do 53º (Quinquagésimo terceiro) Aniversário do município de Indianópolis-MG.

Art. 2º – Poderá o Prefeito Municipal dispende da quantia de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros), para custeio das despesas com a realização do evento.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de maio de 1992.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Á aproximação das Festas da Cidade, tradição a ser conservada, obriga-nos a providências que supõem despesas inadiáveis.

Assim, o orçamento para oferecer à população shows, Transporte, Som, Estada, alimentação, Apresentação de um Tê-lão, Fogos de Artifício e despesas diversas e ocasionais, deve ficar em torno de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros).

Justos têm sidos esses gastos, uma vez que ao povo seja bom alimentar o zelo pela cidade e essas festas apresentam a ocasião de se divulgar aos visitantes e às cidades vizinhas tudo o que aqui se tem feito.

Atenciosamente



WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL